



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.462 , DE 14 DE Dezembro DE 2018

Autoria: Vereador Dentinho

Institui o Dia da Presença Dehoniana em Taubaté, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté o Dia da Presença Dehoniana em Taubaté, ora instituído, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de junho.

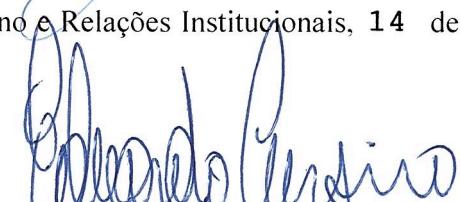
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

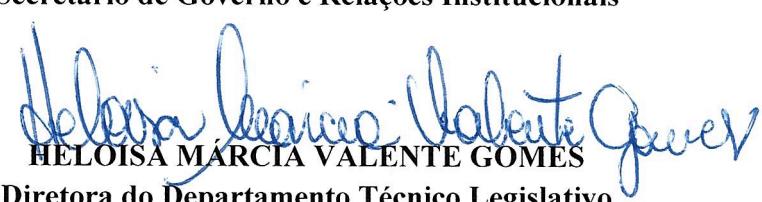
Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2018, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de dezembro de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo